



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

COMPROVANTE DE PROCESSO

Processo Número: **11760/2023** em **01/03/2023 16:10**

Requerente: SINDICATO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Assunto: OFICIO (sem taxa)

Sumula: OFICIO SINDICATO 007/2023 **



Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapecerica da Serra

CNPJ | 51.252.781/0001-42

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – S.P.

SR. Dr. FRANCISCO TADAO NAKANO



C/C - SECRETARIA DE GOVERNO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Sr. ROMEU NICOLATTI TAVARES

C/C - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Sra. ANDREA REJANE DE ASSIS

Assunto – Majoração Teto Auxílio Alimentação

Ofício Sindicato n.º 007/SFPMIS/2023

1

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPECERICA DA SERRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 51.252.781/0001-42, com endereço situado na Estrada Joaquim Cardoso Filho, n.º 144, Jardim São Marcos, Itapecerica da Serra, S.P., C.E.P. 06.872-200, por seu Presidente infra-assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para expor e ao final requerer o que segue:

Em data de 02 de setembro de 2003, o Poder Executivo Municipal editou a Lei n.º 1.435, que dispõe sobre autorização para a concessão de crédito em cartão magnético de alimentação aos funcionários e servidores, e dá outras providências.

Todo servidor público efetivo celetista e estatutário cujo vencimento não ultrapassa o limite de R\$ 4.335,40 possui direito ao recebimento de cartão magnético de alimentação, para uso no comércio local da cidade e rede credenciada.



Sede, estrada Joaquim Cardoso Filho, 144, Jardim São Marcos, Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06872-200



(11) 4667 5617 | 4667 4080
WhatsApp (11) 947 038.555



sfpmis@gmail.com



Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapeceira da Serra

CNPJ | 51.252.781/0001-42

A Prefeitura credita atualmente no referido cartão alimentação a importância mensal de R\$ 170,00.

Recentemente representantes do Sindicato e da administração pública municipal estiveram reunidos para discussão acerca da data base exercício 2023, cujo desfecho foi a concessão de reajuste salarial de 18% e de aumento no auxílio-alimentação.

Ocorre que, o teto limite de R\$ 4.335,40 para recebimento do auxílio-alimentação, com a aplicação do reajuste de 18% afetará muitos servidores, os quais deixaram de receber referido auxílio.

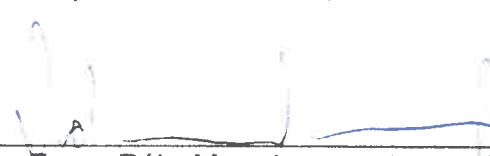
Referida situação foi colocada em nossas reuniões com a administração municipal, cuja preocupação do Sindicato é justamente manter os atuais servidores que recebem o auxílio-alimentação recebendo tal benefício, mesmo após a aplicação do reajuste no salário base será elevado, podendo superar o teto limite de R\$ 4.335,40.

Desse modo, se mostra necessário e condizente com aquilo que foi definido a título de data base, que seja alterada a Lei Municipal n.º 1.435/03 para inserir no teto limite de R\$ 4.335,40 o percentual de 18% concedido aos servidores, mantendo, assim, os mesmos servidores que atualmente recebem o auxílio-alimentação sem qualquer prejuízo.

Nestas condições, requer a Vossa Excelência, seja procedida a alteração na Lei Municipal n.º 1.453/03 para aumentar, acrescentar o percentual de 18%, concedido a título de data base exercício 2023, no teto limite para corte do auxílio-alimentação, atualmente em R\$ 4.335,40, afim de garantir que os atuais servidores que recebem esse benefício não sejam prejudicados.

Deixamos registrado nossas cordialidades, no aguardo de retorno.

Itapeceira da Serra, 01 de março de 2023


Sindicato Func. Púb. Mun. Itapeceira da Serra
Adalberto Felix da Rocha
Presidente



Sede: estrada Joaquim Cardoso Filho, 144, Jardim São Marcos, Itapeceira da Serra/SP - CEP: 06872-200



(11) 4667 5617 | 4667 4080
WhatsApp: (11) 947 038.555



sfpmis@gmail.com